

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.730, DE 2024

Reconhece o Carnaval do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como manifestação da cultura nacional.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.730, de 2024, da Senhora Deputada Laura Carneiro, reconhece o Carnaval do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como manifestação da cultura nacional. Este é o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º é a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 1.730, de 2024, da Deputada Laura Carneiro, reconhece o Carnaval do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como manifestação da cultura nacional. Cabe a esta Comissão analisar o mérito cultural da proposição, que é de inegável valor.



Conforme a própria Autora lembra, a Carta Magna preceitua a garantia do Estado ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como dispõe sobre a proteção, também pelo Estado, das manifestações “das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (art. 215, § 1º). O reconhecimento de expressões da cultura popular como manifestação da cultura nacional em lei é uma das formas relevantes de cumprir, portanto, os preceitos de nossa Constituição.

O Carnaval do Rio de Janeiro é uma das manifestações culturais mais tradicionais de nosso país. A festa popular passa pela energia e pelo espírito democrático dos blocos e se estende pelos desfiles das escolas de samba. Num e noutro, é possível perceber a potência de uma manifestação que exala nossas raízes culturais e a característica brasileira de celebrar a tradição e a modernidade cantando, sambando e, por alguns dias, saindo da rotina e abraçando a folia.

Das ruas, praças e praias, até a majestade da Marquês de Sapucaí, poderia aqui citar inúmeros exemplos que comprovam a oportunidade da matéria. Do gigante Cordão do Bola Preta ao tradicional Simpatia é Quase Amor e ao contagiante Cordão do Boitatá. Uma lista enorme que permite a todos, brasileiros e estrangeiros, aproveitar uma verdadeira overdose de cultura e celebração.

Para os que assistem os desfiles das Escolas de Samba, nas arquibancadas, camarotes e pelas telas, a possibilidade de adentrar um outro mundo. Um mundo que celebra nossa história, nossos personagens mais célebres, a luta de um povo que sempre persistiu para que a independência, a igualdade e a democracia prevalecessem. Um espetáculo sem precedentes, único.

O Carnaval carioca é verdadeiramente um espaço privilegiado de questionamento de preconceitos, de quebra de barreiras sociais, de conagração, de solidariedade entre grupos oprimidos e de projeção de utopias e desejos em favor de uma sociedade mais justa e igualitária.



É inquestionável, portanto, o mérito da proposta, razão pela qual nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.730, de 2024.

Sala da Comissão, em 25 de Junho de 2024.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

